



RESOLUÇÃO N°474/2026

Institui fluxo permanente de acompanhamento, fiscalização e solicitação periódica de informações sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Alumínio, **fluxo permanente de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas**, incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - O acompanhamento de que trata esta Resolução será exercido, prioritariamente, pela **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, sem prejuízo da atuação dos demais vereadores e comissões.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, **periodicamente**, relatório detalhado sobre a execução das emendas parlamentares impositivas, observada a seguinte periodicidade mínima:

- I – **até 31 de março**, referente à execução do exercício anterior;
- II – **até 31 de julho**, referente à execução acumulada do exercício em curso;
- III – **até 30 de novembro**, referente à execução acumulada do exercício em curso.

Art. 4º - O relatório previsto no artigo anterior deverá conter, **para cada emenda parlamentar impositiva**, no mínimo:

- I – número e autor da emenda;
- II – objeto e finalidade;
- III – órgão ou entidade executora;
- IV – dotação orçamentária, programa e ação da LOA;
- V – valor autorizado;
- VI – valores empenhado, liquidado e pago;
- VII – saldo a executar;
- VIII – restos a pagar, quando houver;
- IX – estágio de execução física do objeto;
- X – codificação contábil adotada, inclusive registro no sistema **Audesp**;
- XI – indicação de eventual **impedimento técnico**, com a devida fundamentação e data de comunicação ao Legislativo;
- XII – previsão de conclusão da execução, quando pendente.

Art. 5º - Identificado impedimento técnico à execução de emenda parlamentar impositiva, o Poder Executivo deverá:

Handwritten signatures: "Joa" and "Jean"



- I – comunicar formalmente à Câmara Municipal;
- II – apresentar justificativa técnica e legal circunstanciada;
- III – informar as providências adotadas ou a possibilidade de superação do impedimento, quando cabível.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização poderá:

- I – solicitar esclarecimentos complementares;
- II – requisitar documentos;
- III – convocar ou convidar Diretores Municipais para prestar informações;
- IV – realizar audiências públicas para apresentação e discussão dos relatórios.

Art. 7º - Os relatórios e informações encaminhados pelo Poder Executivo deverão:

- I – ser protocolados e autuados no âmbito da Câmara Municipal;
- II – integrar os trabalhos de fiscalização e emissão de pareceres;
- III – ser disponibilizados no **Portal da Transparência da Câmara**, em linguagem clara e acessível à população.

Art. 8º - O fluxo instituído por esta Resolução tem por finalidade:

- I – assegurar o cumprimento das normas constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – atender às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente ao **Comunicado SDG nº 28/2025**;
- III – fortalecer o controle, a transparência e a efetividade das emendas parlamentares impositivas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 de fevereiro de 2026.

Jean Ricardo de Souza

**Jean da Elite
Presidente**

Registrada e publicada na
Câmara em 27.02.2026.

José Augusto Pinto do Amaral
JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL
Oficial Legislativo